



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 001/2019 PARA A PROVA PRÁTICA DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 – PMSJC/PB

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que será realizada a prova prática para o cargo de **Eletricista, Pedreiro e Operador de Máquinas**, com base nos dispositivos legais que dão respaldo e normatizam as regras estabelecidas no respectivo Edital.

I – DA PROVA PRÁTICA

1. De acordo com o **EDITAL NORMATIVO DE Nº 002/2019, capítulo IX, A CPCON reserva-se o direito de realizar em cidades próximas à determinada à aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, no dia 24 de novembro de 2019, podendo se estender até o momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova.**
2. A Prova Prática será realizada **no dia 24 de novembro de 2019**. Os candidatos convocados ao cargo de **Eletricista, Pedreiro e Operador de Máquinas**, deverão comparecer no endereço abaixo, **até no máximo 07h30min**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
RUA ANTERO TORREÃO – CENTRO
SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS – PB

- 2.1. A aplicação da Prova Prática será realizada no período da MANHÃ, **a partir das 07h30min no dia 24 de novembro de 2019, podendo se estender até o momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova.**
- 2.2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
3. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 600,0 (seiscentos) pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Concurso Público.
 - 3.1. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS**, observando o prazo de validade do Concurso.
4. Os candidatos inscritos como Pessoas com Necessidades Especiais e aprovados no Concurso serão convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 12, do Capítulo 4, deste edital.
 - 4.1. Não serão concedidos veículos e ou equipamentos adaptados para a situação dos candidatos e nem posteriormente no exercício das atividades para candidatos à vaga de **Eletricista, Pedreiro e Operador de Máquinas**.
5. O Candidato à vaga de **Operador de Máquinas** deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).
6. Candidato à vaga de **Eletricista e Pedreiro** deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original.
7. A Prova Prática para o cargo de **Eletricista e Pedreiro**, será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, onde o ponto de corte será de 500 pontos. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de Eletricista e Pedreiro, serão considerados conhecimentos técnicos na utilização das ferramentas, destreza, e agilidade na execução das tarefas e acabamento e qualidade do trabalho realizado, a fim de averiguar, se está o candidato apto ou inapto a exercer satisfatoriamente a sua função.
8. A Prova Prática de Direção Veicular, **Operador de Máquinas Pesadas**, será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, em que o ponto de corte será de 250 pontos por veículo, se utilizados dois veículos; caso seja utilizado apenas um (01) veículo o ponto de corte será de 500 pontos.
 - 8.1. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de **Operador de Máquinas Pesadas** serão considerados a identificação geral do veículo, os itens de segurança obrigatórios, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, a operação e a segurança dos veículos. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato **apto** ou **inapto** a exercer satisfatoriamente a sua função.

9. A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,0 (quinhentos) pontos e não cometer falta eliminatória.
10. O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.
11. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.
12. A quantidade de veículos a ser utilizados na prova prática de **Operador de Máquinas Pesadas** será de prerrogativa da **CPCon** (um ou dois), podendo ser utilizados Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões, Caçambas, motos, Vans e carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros; Motoniveladora, Retroescavadeira, Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, ambulâncias, Tratores; de acordo com o cargo exigido.
13. O candidato deverá observar as instruções contidas no edital de convocação para a Prova Prática, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas. Neste edital, poderá ou não haver o desmembramento dos critérios de análise da Prova Prática em subitens.
14. Será de prerrogativa da **CPCon**, no edital de convocação, estabelecer ou não o desmembramento dos critérios citados nos itens **5.1**.
15. O candidato que se recusar a realizar a prova prática nos dois veículos (caso seja utilizado dois veículos e/ou máquinas) será automaticamente eliminado.
16. O candidato deverá atingir o ponto de corte de todos os veículos ou máquinas utilizados, caso contrário será eliminado.
14. O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função das faltas cometidas durante todas as etapas do exame.
15. Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória.
16. **Será de prerrogativa da CPCon registrar através de filmagem a aplicação da Prova Prática para garantir a transparência do processo.**
17. Constituem faltas eliminatórias no Exame de Direção Veicular para veículos das categorias "B", "C", "D" e "E":
 - a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
 - b) avançar sobre o meio fio;
 - c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos;
 - d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
 - e) transitar em contramão de direção;
 - f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
 - g) avançar a via preferencial;
 - h) provocar acidente durante a realização do exame;
 - i) exceder a velocidade regulamentada para a via;
 - j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	MÉDIA FINAL	CARGO
1	28.1.6.3.1.4	ÍTALO RANIERE FERREIRA DO NASCIMENTO	APROVADO	882.3	-	882.3	ELETRICISTA
2	28.1.6.9.1.4	YURI BONALDO RAMOS NILO	CLASSIFICADO	816	-	816	ELETRICISTA
3	28.1.6.5.1.4	JOSÉ ARIMATEIA SANTOS PEREIRA	CLASSIFICADO	793.05	-	793.05	ELETRICISTA

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	MÉDIA FINAL	CARGO
1	28.1.7.14.1.4	WELTON VENTURA DE MACEDO	APROVADO	632.4	-	632.4	PEDREIRO

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	MÉDIA FINAL	CARGO
1	28.1.7.3.1.4	JAMES SAMIK DE LIMA DANTAS	APROVADO	793.05	-	793.05	OPERADOR DE MÁQUINAS
2	28.1.7.4.1.4	MARCOS ANTÔNIO RAMOS DA SILVA RODRIGUES	CLASSIFICADO	670.65	-	670.65	OPERADOR DE MÁQUINAS

São José dos Cordeiros (PB), em 13 de novembro de 2019.

Sandro Ferreira de Sousa

Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público

Petruska Bezerra dos Santos

Membro da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público

Suenia Maria Nascimento de Araújo

Membro da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público